



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

EDITAL

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, notifico o senhor Raimundo Conceição Pereira, com o Número de Identificação Fiscal 255 094 000, domicílio fiscal ao Bairro da Palmeira, BL 11 R/C-D, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, na qualidade de Empresário em Nome Individual, com atividade económica em Restaurantes, CAE 56107 que, por meu Despacho de 7 de abril de 2025, e de acordo com o disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, alterada pela Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, na sua atual redação, foi determinada a revogação e restituição da totalidade do apoio financeiro recebido, atribuído sob a forma de subsídio não reembolsável, no âmbito do Processo n.º 2018/PIC/0507, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu (FSE), por meu Despacho de 07-11-2018, proferido na qualidade de então presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, no uso das competências que me foram conferidas pela Deliberação n.º 12/2017, de 24 de outubro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 184, de 25 de outubro, retificada e republicada pela Declaração de retificação n.º 44/2017, de 30 de outubro, publicada no JORAM, II Série, n.º 187, de 31 de outubro, no montante de € 5.146,80 (cinco mil cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), por incumprimento da demonstração da execução do período de acompanhamento, pelo que dispõe do prazo de 60 dias consecutivos para efetuar voluntariamente a devolução do referido montante, sob pena do pagamento de juros de mora à taxa anual de 4%, nos termos do disposto na Portaria n.º 291/2003, de 8 de abril, e caso não efetue voluntariamente a devolução do apoio, este será obtido por cobrança coerciva, através de execução fiscal, pelo competente Serviço de Câmara de Lobos, para o qual o processo será remetido, decorrido o prazo referido.

Funchal, 7 de abril de 2025.

A Vogal do Conselho Diretivo

Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista

(Por competência delegada nos termos da Deliberação n.º 3/2022, de 29 de junho, publicada no JORAM, II Série, n.º 123, Suplemento, de 30 de junho)